Lei Municipal nº 973/2005

"Autoriza o Município de Quartel Geral a firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais."

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, com o objetivo de aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correção à conta da dotação orçamentária n° 02.20.061.181.0405.2.003.3.3.70.41, ficando o valor a ser despendido pelo município limitado a R$7.000,00 (sete mil reais) por ano.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral, 30 de maio de 2005.

TARCISIO CAETANO DE ARÁUJO
Prefeito Municipal